

Conceito

A autoria mediata (ou indireta) ocorre quando o autor (chamado de "homem de trás") realiza a conduta típica servindo-se de outra pessoa (chamada de "instrumento") que atua sem dolo, sem culpa ou que se encontra amparada por alguma causa que exclui a sua responsabilidade penal.

Autor Intelectual vs. Autor Mediato

A diferença reside na **capacidade do executor**:

Critério	Autor Intelectual (Mandante)	Autor Mediato
O Executor	É imputável (responde pelo crime).	É um instrumento (não responde pelo crime).
Vínculo	Há concurso de pessoas (liame subjetivo).	Não há concurso de pessoas (falta a vontade livre do instrumento).
Exemplo	Contratar um matador profissional.	Usar uma criança para entregar um pacote com bomba.

Hipóteses

Para que o "homem de trás" seja autor mediato, o instrumento deve estar em uma das seguintes situações previstas no Código Penal:

Inimputabilidade (Arts. 26 e 27 do CP)

O autor utiliza alguém que não tem capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

- **Menores de 18 anos:** (Ex: pai manda filho de 10 anos furtar um objeto).
- **Doentes mentais.**
- **Embriaguez completa e involuntária:** O autor induz a vítima a beber até perder o sentido para que ela cometa um ato.

Inexigibilidade de Conduta Diversa (Art. 22 do CP)

Aqui, o instrumento é imputável, mas no caso concreto, não se pode exigir que ele agisse de outra forma.

1. **Coação Moral Irresistível:** O agente sofre uma ameaça grave (Ex: "Ou você assalta o banco, ou mato sua filha"). O coagido tem a **culpabilidade excluída**. O coator é o **autor mediato**.
2. **Obediência Hierárquica:** Cumprimento de ordem de superior hierárquico, dentro do serviço público. A ordem **não** pode ser manifestamente ilegal. Só é punível o autor da ordem (autor mediato). Se a ordem for flagrantemente ilegal (ex: matar alguém), ambos respondem.

Erro de Tipo e Erro de Proibição Escusáveis (Arts. 20 e 21 do CP)

O autor mediato provoca ou se aproveita do erro de outra pessoa.

- **Erro de Tipo Provocado por Terceiro (Art. 20, § 2º):** O autor convence alguém de que uma mala cheia de drogas é apenas uma mala de roupas. O transportador (instrumento) não tem dolo. O mentor é o autor mediato.

Coação Física Irresistível (*Vis Absoluta*)

Diferente da moral, aqui o corpo da pessoa é usado como um objeto físico. Por exemplo, alguém mais forte segura a mão de outra pessoa e a força a apertar o gatilho.

Nesse caso, para o instrumento, **exclui-se a própria conduta (Tipicidade)**, pois não houve vontade (ato humano voluntário). O autor da força é o autor mediato.

Concurso de Pessoas

No concurso de pessoas (Art. 29), exige-se a **pluralidade de agentes culpáveis** e o **liame subjetivo** (vontade de cooperar).

Na autoria mediata:

1. **Falta Pluralidade de Agentes Criminosos:** Só o autor mediato é criminoso; o instrumento é juridicamente "inexistente" para o Direito Penal.
2. **Falta o Liame Subjetivo:** Não há um acordo de vontades, pois o instrumento ou não sabe o que faz (erro), ou é forçado (coação), ou não tem discernimento (inimputável).

Resumo

Situação do Instrumento

Coação Física

O que acontece com o Instrumento?

Fato Atípico (Sem conduta).

O que acontece com o Homem de Trás?

Autor Mediato

Situação do Instrumento	O que acontece com o Instrumento?	O que acontece com o Homem de Trás?
Erro de Tipo Escusável	Exclui Dolo e Culpa (Atípico).	Autor Mediato
Coação Moral Irresistível	Exclui Culpabilidade (Isento de pena).	Autor Mediato
Inimputabilidade	Exclui Culpabilidade (Isento de pena).	Autor Mediato